



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº. 008/2023

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A
TRANSFERIR VEÍCULOS AO
PATRIMÔNIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA
LEOPOLDINA/ES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, no uso
de suas atribuições legais,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a transferir ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, 02 (dois) veículos de sua propriedade, da marca Chevrolet, modelo Onix Plus 10TMT LT1, ano de fabricação 2022, modelo 2022, na cor prata, placa RQN8A69, chassi número R9GEB69H0NG200122, avaliado em R\$ 74.774,81 (setenta e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), e da marca Ford, modelo KA SE 1.5 SD C, ano de fabricação 2020, modelo 2021, na cor prata, placa RBB7C39, chassi número 9BFZH54S2M8043955, avaliado em R\$ 38.274,77 (trinta e oito mil e duzentos e setenta reais e setenta e sete centavos), podendo ocorrer a depreciação do valor avaliado inicialmente.

Art. 2º. A transferência a que se refere o artigo anterior deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante assinatura documento de propriedade (CRLV-e) pelos representantes legais de cada órgão e mediante termo de entrega, ficando a Prefeitura Municipal responsável pela regularização da documentação necessária junto ao DETRAN/ES.

Art. 3º. Depois de concretizada a transferência dos veículos discriminados no art. 1º todos os encargos de natureza tributária e administrativa que venham a incidir sobre o bem aludido correrão por conta do Poder Executivo Municipal.

NELSON
LICHTENHELD:98040510791
Assinado digitalmente por
NELSON
LICHTENHELD:98040510791
Data: 2023.12.07 13:27:40 -
0300



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Será feito a baixa patrimonial pelo Poder Legislativo Municipal apenas após concretizada a transferência dos veículos discriminados no art. 1º.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 07 de dezembro de 2023.

NELSON
LICHTENHELD:98040510791

Assinado digitalmente por
NELSON
LICHTENHELD:98040510791
Data: 2023.12.07 13:27:47 -
0300

NELSON LICHTENHELD

Presidente da Câmara